



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº /2021

(Do Sr. Eli Corrêa Filho)

Requeiro, nos termos regimentais, a revisão do despacho ao PL 3233/2020, que "Institui o enfrentamento à pobreza e a superação das desigualdades sociais no mercado de trabalho e dá outras providências", para que este seja também analisado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 17, II, "a", 32, VI e 139, II, "a" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho de distribuição aposto ao PL nº 3233, de 2020, do nobre Deputado Delegado Antônio Furtado (PSL/RJ), que "Institui o enfrentamento à pobreza e a superação das desigualdades sociais no mercado de trabalho e dá outras providências", com a finalidade de incluir a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços no rol das comissões que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, em razão de conter matéria relacionada com o campo temático daquela Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 3233, de 2020 estabelece medidas para o enfrentamento à pobreza e a superação das desigualdades sociais no mercado de trabalho no Brasil. Para tanto, as empresas públicas e privadas com mais de vinte empregados ficam obrigadas a destinar, no mínimo, 20% de suas vagas de emprego à população de baixa renda, assim entendidas como aquelas cujas famílias têm renda total de até 3 salários mínimos ou que cada membro possua renda de até meio salário mínimo.

Conforme justificativa apresentada, "o mercado de trabalho brasileiro está marcado por significativas e persistentes desigualdades de gênero como raça, cor, etnia, origem, idade, ou opção sexual, aspectos que devem ser levados em conta nos processos de formulação, implementação e avaliação das





CÂMARA DOS DEPUTADOS

políticas públicas em geral e, em particular, **das políticas de emprego**, inclusão social e redução da pobreza”.

Como se pode constatar, o tema trazido para análise está diretamente relacionado à imposição de regras para a contratação de empregados por parte das empresas públicas e privadas, o que, sem dúvida nenhuma, é matéria de nítido impacto nas atividades, desenvolvimento e planejamento de indústrias, comércios e serviços.

Nesse sentido, o tema se subscreve no campo temático da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em especial, no art. 32, VI, alíneas “c”, “l” e “p”:

Art. 32.....

VI - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços:

(...)

c) política e atividade industrial, comercial e agrícola; setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira;

l) matérias relativas a direito comercial, societário e falimentar; direito econômico; m) propriedade industrial e sua proteção;

p) matérias relativas à prestação de serviços

Ante o exposto, é imperioso que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços se manifeste quanto ao texto do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de outubro de 2021.

ELI CORRÊA FILHO
Deputado Federal – DEM/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eli Corrêa Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216617121300>

